



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2484

Data: 29/11/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 481.518,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2517 de 28/12/2023, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 481.518,97 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
448 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	1.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
688 – 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-000	130.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0802.2044	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
830 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	2.026,37
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			133.026,37

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2108	Transporte Escolar para os alunos da Educação Infantil		
591 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-104	8.492,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			8.492,60

FONTE 126 - RECURSO Programa Pete Seed/2009 - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2097	Transporte Escolar para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino fundamental		
534 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-126	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			100.000,00

FONTE 10450 - RECURSO Outros Recursos não Vinculados - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
1136 - 3390.46.00	Auxílio-alimentação	0-1-10450	240.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			240.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	481.518,97
--------------------------------------	-------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso, a anulação parcial das fontes de recurso nº 000, 104 e 126 no valor de R\$ 241.518,97 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) e anulação parcial da reserva de contingência da fonte de recurso nº 10450 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

445 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	1.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
694 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	130.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0802.2044	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
832 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	2.026,37
TOTAL DE ANULAÇÃO			133.026,37

FONTE 104 - RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2108	Transporte Escolar para os alunos da Educação Infantil		
592 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-104	8.492,60
TOTAL DE ANULAÇÃO			8.492,60

FONTE 126 - RECURSO Programa Pete Seed/2009 - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2097	Transporte Escolar para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino fundamental		
537 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-126	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			100.000,00

FONTE 10450 - RECURSO Outros Recursos não Vinculados - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
90.00	Reserva de Contingência		
90.099	Reserva de Contingência		
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

1006 - 9999.99.00	Reserva de Contingência	0-1-10450	240.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			240.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			481.518,97
--------------------------------	--	--	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ,** em 28 de novembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:6522
9967820
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.11.29 16:07:52 -03'00'

CELSO ELLI
BURAKOVSKI:
62597744949
Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Assinado de forma digital por CELSO ELLI BURAKOVSKI:62597744949
Dados: 2024.11.29 15:54:09 -03'00'

LUIS FABIANO
DE MATOS
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.11.29 15:57:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3 1 1 5 5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2484

Data: 29/11/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Dispõe sobre o Termo de Opção pelo Simples Nacional de 2025, no fluxo de solicitação de opção por empresas constituídas, e prestação de informações à RFB da existência de pendências junto ao Município de Telêmaco Borba e eventual regularização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, do Art. 6º da Lei 1.190/1998 – Código Tributário Municipal, pela competência dada pelo Inciso III do Art. 83 da Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018, através da Secretaria Municipal de Finanças, incumbindo a Seção de Fiscalização e Arrecação,

Considerando o princípio da eficiência administrativa (artigo 37, caput, da Constituição Federal), que exige procedimento mais eficaz e menos dispendioso, em termos financeiros e de pessoal;

Considerando os princípios da impessoalidade e da isonomia, que impõem tratamento equânime a contribuintes que se encontram em situações assemelhadas do ponto de vista fático e jurídico;

Considerando os princípios da instrumentalidade das formas e o da prevalência da verdade material sobre as formas jurídicas, para os quais a hipervalorização destas, como se fossem fins em si mesmas, deve ser mitigada em favor da verdade material e da razoabilidade, tanto em processos judiciais, como administrativos,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos das solicitações da Opção ao Simples Nacional referentes para o exercício de 2025 em tempo hábil e célere;

DECRETA:

Art. 1º. A verificação de pendências impeditivas à Opção do Simples Nacional, referente ao exercício de 2025, no fluxo de solicitação de opção por empresas constituídas, somente será efetuada mediante as disposições deste Decreto.

Art. 2º A verificação de pendências ocorrerá mediante requerimento individual do próprio contribuinte ou do responsável contábil cadastrado, por meio de processo digital, mediante acesso ao Autoatendimento do Portal do Cidadão, disponível em: <https://telemacoborba.atende.net/autoatendimento/servicos/e-opcao-simples-nacional-2025/>

Art. 3º. A emissão do Termo de Regularização é condicionada à interposição de requerimento da ME/EPP, exclusivamente por meio de Processo Digital, o qual deverá conter em anexo os seguintes documentos:

- I.** Requerimento padrão, preenchido pelo requerente, conforme o anexo I deste decreto.
- II.** Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado;
- III.** Cartão de Inscrição Municipal contendo dados idênticos aos dados atualizados do CNPJ.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

<https://telemacoborba.atende.net/autoatendimento/servicos/e-cartao-de-inscricao-municipal/>

IV. O contribuinte prestador de serviço juntará ao processo digital os Protocolos das Declarações de Serviços Prestados dos últimos 5 (cinco) exercícios (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024).

V. Todos os contribuintes inscritos no município apresentarão comprovante de protocolos das declarações de Serviços Tomados dos últimos 5 (cinco) exercícios (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024).

VI. Certidão Negativa de Débitos atualizada.

VII. As ME e/ou EPP com adesão de parcelamento junto à Receita Federal do Brasil, deverão apresentar o Extrato do DAS do Parcelamento, extraído por meio do e-CAC, contendo as informações dos Períodos de Apuração e o detalhamento da arrecadação do DAS gerado.

VIII. As ME e/ou EPP com adesão ao parcelamento de Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, deverão apresentar os relatórios, extraídos por meio do e-CAC, denominados "Informações Gerais da Inscrição" e "Informações de Apoio para Emissão de Certidão", ambos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, correspondentes aos tributos do Simples Nacional com exigibilidade suspensa.

Parágrafo único. Os documentos anexados deverão comprovar que a empresa não incorria em nenhuma vedação ao ingresso até 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Será arquivado o Processo Digital e indeferida a Opção pelo Simples Nacional 2025 para o CNPJ com matriz e/ou filial estabelecida no território deste município que, na data da efetiva verificação:

I. não possua inscrição, ou mesmo possuindo, contenha irregularidade no cadastro fiscal municipal; divergências de quaisquer dados informados na Inscrição Municipal, em relação aos dados informados no CNPJ;

II. possua irregularidade fiscal, descumprimento das obrigações tributárias acessórias, mencionadas na legislação Municipal e Federal, de responsabilidade do contribuinte.

III. possua débitos perante a Fazenda Pública Municipal cuja exigibilidade não esteja suspensa.

Art. 5º. Não será realizada a verificação de pendência e não haverá expedição do Relatório de Pendência do protocolo que:

I. não contenha em anexo o comprovante da formalização da Solicitação de Opção pelo Simples Nacional 2025, a qual poderá ser obtida por meio do Portal do Simples Nacional da RFB;

II. possuir mais de um CNPJ por pedido.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 6º. Estando confirmada a regularização das pendências impeditivas, a Seção de Fiscalização e Arrecadação expedirá, por meio do Processo Digital, o Termo de Regularização de Pendências, atestando que o CNPJ estará apto à opção pelo Simples Nacional 2025, registrará a liberação da respectiva pendência em aplicativo próprio, disponível no Portal do Simples Nacional e arquivará o feito.

Paragrafo Único. A expedição do Termo de Regularização de Pendências é atribuído à Seção de Fiscalização e Arrecadação, nos termos do parágrafo único e caput do Art. 7º da Lei 1.190 de 31 de dezembro de 1998, conforme os modelos dos anexos I e II deste decreto.

Art. 7º. Constatada pendência discriminada no Art. 3º Decreto, caput e incisos, a Seção de Fiscalização e Arrecadação, indeferirá o protocolo e expedirá o Relatório de Pendências por meio do Processo Digital instaurado pela pessoa Jurídica.

§1º. Dentro dos prazos estabelecidos pelo Art. 8º deste Decreto, o contribuinte deverá protocolar nova solicitação de verificação de pendências, anexando ao Processo Digital:

- a) Relatório de Pendências;
- b) os documentos probatórios da regularização das pendências apontadas no Relatório de Pendências.

§2º. Não sendo anexados os documentos probatórios da regularidade tempestiva das pendências, o CNPJ permanecerá na base de irregularidades do Portal do Simples Nacional.

Parágrafo Único. A emissão do Relatório de Pendências, fica condicionada ao protocolo do Processo Digital impetrado pelo contribuinte, até a data determinada pelo alínea "c" do artigo 8º deste Decreto.

Dos Prazos

Art. 8º. As datas de processamento parcial são:

- a) 10/01/2025
- b) 17/01/2025
- c) 24/01/2025

§ 1º. A análise da Solicitação da Opção pelo Simples Nacional 2025 se dará nas datas previstas no caput deste artigo, considerando o Processo Digital impetrado pelo contribuinte, até às 23h e 59 min. do dia anterior.

Art. 9º. Enquanto não vencido o prazo para processamento parcial, o contribuinte poderá:

- I. solicitar nova verificação;
- II. regularizar eventuais pendências impeditivas do ingresso no Simples Nacional e, caso não o faça até o término do prazo a que se refere o § 1º do Art. 6º da Resolução CGSN 140/2018, o ingresso no Regime será indeferido;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III. cancelar o pedido de formalização da opção, salvo se este já houver sido deferido.

Art. 10. A Opção pelo Simples Nacional 2025 será formalizada no Portal do Simples Nacional:

I. a partir de 02/01/2025, considerando a situação do CNPJ (matriz e filiais, se houverem), perante o município e demais entes federados;

II. pelo próprio contribuinte, quando houver o acesso ao serviço "Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional", limitado a um processamento por dia.

Parágrafo único. Caso o contribuinte não acesse a página de acompanhamento, a situação da solicitação de opção será modificada apenas no processamento final.

Art. 11. A emissão do Termo de Regularização é condicionada à interposição de requerimento da ME/EPP, exclusivamente por meio de Processo Digital, o qual deverá conter em anexo os documentos mencionados nos incisos do Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos anexados deverão comprovar que, no último dia útil de janeiro de 2025, a empresa não incorria em nenhuma vedação ao ingresso.

Do Contencioso Administrativo

Art. 12. O prazo para protocolar a impugnação contra indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2025 se inicia em 17 de fevereiro de 2025 e se extingue no dia 14 de março de 2025.

Art. 13. O Processo será instruído com o requerimento do anexo II deste Decreto e com os documentos arrolados nos incisos de II a VIII do Art. 3º deste Decreto,

Art. 14. A instrução da impugnação do indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2025 é atribuída à Seção de Fiscalização e Arrecadação e a decisão caberá à Junta de Julgamento Tributário, em primeira instância administrativa.

Art. 15. Julgada improcedente a impugnação do indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2025, em até 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão em primeira instância administrativa, o contribuinte poderá interpor recurso à segunda instância administrativa, o qual terá apreciação e decisão do Conselho de Contribuintes municipal.

Art. 16. Não serão conhecidos a petição, impugnação e o recurso, quando apresentados fora dos prazos previstos neste Decreto.

Art. 17. A impugnação do indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2025, bem como a interposição de recurso do indeferimento da primeira instância se darão por meio do Protocolo Geral.

Art. 18. Julgado procedente o recurso administrativo do contribuinte contra o indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2025, a Seção de Fiscalização e Arrecadação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

registrará a liberação da respectiva pendência em aplicativo próprio, disponível no Portal do Simples Nacional.

Disposições Finais

Art. 19. As informações de pendências junto ao Município serão fornecidas à RFB a fim de vedar o ingresso no Simples Nacional de empresas que possuam impedimento, observados os procedimentos próprios estabelecidos na legislação.

Art. 20. O deferimento da Opção pelo Simples Nacional 2025 será efetuado automaticamente pelo sistema do Simples Nacional, caso não haja pendência perante outros entes federados.

§ 1º. O deferimento da Opção pelo Simples Nacional 2025 ocorrerá somente após a liberação da última pendência que tenha motivado o indeferimento, observando-se os prazos legais.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ,** em 28 de novembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229
967820

Assinado de forma
digital por MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.11.29
16:08:19 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

CELSO ELLI
BURAKOVSKI:
62597744949

Assinado de forma
digital por CELSO ELLI
BURAKOVSKI:6259774
4949
Dados: 2024.11.29
15:54:30 -03'00'

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma
digital por LUIS
FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.11.29
15:57:50 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31155

ANEXO I

REQUERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL 2025 REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS COM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL	CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

MUNICÍPIO	UF

REQUERIMENTO

A pessoa jurídica acima identificada, não se conformando com a vedação ao ingresso no Simples Nacional 2025, por motivo de pendência cadastral e/ou fiscal com o município de Telêmaco Borba, com amparo no que dispõe o Inciso I, do § 2º do art. 6º da Resolução CGSN nº 140/2018, vem, respeitosamente, apresentar os documentos arrolados a seguir, com a finalidade de comprovar a regularidade tempestiva das vedações, e por meio dos quais, requer a liberação das pendências.

- Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado;
- Cartão de Inscrição Municipal contendo dados indênticos aos dados atualizados do CNPJ;
- Protocolos das Declarações de Serviços Prestados dos últimos 5 (cinco) exercícios (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024) (somente para prestador de serviço);
- Protocolos das Declarações de Serviços Tomados dos últimos 5 (cinco) exercícios (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024);
- Certidão Negativa de Débitos, emitida com data igual ou superior à data do protocolo do processo digital, com validade igual ou maior que 31/01/2025;
- Extrato do DAS do Parcelamento, extraído por meio do portal e-CAC da Receita Federal do Brasil, contendo as informações dos Períodos de Apuração e o detalhamento da arrecadação do DAS gerado (em caso de existência de Parcelamento ativo junto à RFB);
- Relatórios, extraídos por meio do portal e-CAC da Receita Federal do Brasil, denominados "Informações Gerais da Inscrição" e "Informações de Apoio para Emissão de Certidão", ambos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, correspondentes aos tributos do Simples Nacional com exigibilidade suspensa.

ASSINATURA

Nome do Responsável pela Pessoa Jurídica:	CPF
Local e data: Telêmaco Borba; 28 de novembro de 2024	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31155

ANEXO II

IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL 2025

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

TERMO DE INDEFERIMENTO nº ____/____

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL	CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

MUNICÍPIO	UF

A Pessoa Jurídica acima identificada, por seu representante legal, não se conformando com o termo acima referido, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar sua impugnação, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito.

À vista de todo exposto, demonstrada a insubsistência e improcedência do termo de indeferimento, espera e requer a impugnante que seja acolhida a presente impugnação para o fim de assim ser decidido, incluindo-a no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

Temos em que pede deferimento.

ASSINATURA

Nome do Responsável pela Pessoa Jurídica:	CPF
Local e data:	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)
Telêmaco Borba; ____28 de novembro de 2024	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3 1 1 5 6, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2484

Data: 29/11/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Dispõe sobre a Regulamentação da Avaliação de Desempenho do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, na forma que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o contido na Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012,

Considerando os termos do Ofício nº 01/2024 da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Telêmaco Borba – CGPCCRMTB, encaminhado através do protocolo Digital nº 595715/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º. Regulamenta o Sistema de Avaliação Anual de Desempenho dos Diretores, Coordenadores e Professores do Quadro do Magistério da Rede Municipal, nos termos do artigo 17 do § 3º da Lei 1866 de 08 de março de 2012, conforme critérios abaixo:

I – O Professor, em função de docência, será avaliado pelo Diretor da Escola, pela coordenação pedagógica, fará sua auto-avaliação e será avaliado por quatro colegas de trabalho que serão sorteadas aleatoriamente;

II – O Professor, na função de Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipais e CMEIs, será avaliado pelo Diretor de Escola, fará sua auto-avaliação e será avaliado por quatro colegas de trabalho que serão sorteadas aleatoriamente;

III – O Diretor de Escola será avaliado pela sua Chefia Imediata (Chefe do Setor Administrativo, Chefe do Planejamento e Secretária Municipal de Educação), fará sua auto-avaliação e será avaliado por quatro colegas de trabalho que serão sorteadas aleatoriamente;

IV – O professor na função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação será avaliado pelo Chefe imediato, fará sua auto-avaliação e será avaliado por quatro colegas de trabalho que serão sorteadas aleatoriamente;

§ 1º O professor que leciona em mais de uma unidade escolar, na mesma matrícula funcional, será avaliado na unidade escolar em que estiver lotado.

§ 2º Professor que possua duas matrículas e que exerça docência nos dois padrões será avaliado em cada matrícula.

§ 3º Professor que possua duas matrículas e que exerça função de direção ou coordenação pedagógica será avaliado uma única vez, na função desempenhada.

§ 4º Professor que esteja em uma função (professor, coordenação ou direção) por período igual ou superior a 180 dias no ano avaliado, será avaliado na função em que esteve em maior período.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Professor que concluiu o estágio probatório até a data de 12 de junho de 2024, de acordo com publicação no Boletim Oficial no site da Prefeitura Municipal, iniciará seu biênio no respectivo ano, após esta data o biênio iniciará no próximo ano de avaliação.

Parágrafo Único. Para fins de contagem de horas de certificação em 2024, serão considerados os cursos concluídos após a data do enquadramento A para B (conclusão do estágio probatório).

Art. 3º. Não será avaliado no ano de 2024 o professor:

I - Efetivo que se encontrar no exercício de cargo de provimento em comissão;

II - Efetivo que for excluído do quadro funcional ou se aposente, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

III - Efetivo que se encontrar afastado por licença:

a) Para tratamento de saúde por período igual ou superior a 180 dias no ano, consecutivos ou intercalados;

b) Maternidade por período de 6 meses;

c) Por acidente de trabalho por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;

d) Por mandato classista;

e) Para tratar de assuntos particulares por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;

f) Para acompanhamento de familiar por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;

g) Efetivo que estiver cumprindo sentença criminal;

h) Efetivo em readaptação funcional.

i) Efetivo que esteja em readaptação funcional.

Art. 4º. A avaliação será realizada de forma descentralizada, nas unidades escolares, no período de 09 a 13 de dezembro de 2024. Enviando para a Secretaria Municipal de Educação assim que as mesmas sejam concluídas, não ultrapassando as 17:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

I – A avaliação deve ser preenchida com caneta azul ou preta;

II – As avaliações devem ser entregues, devidamente preenchidas e assinadas no mesmo envelope recebido. O diretor lacrará junto ao professor o envelope, configurando o sigilo do processo, encaminhando em seguida para a Secretaria Municipal de Educação.

III - Os profissionais que estejam afastados por atestados médicos devem ser convocados para realização da avaliação, por meio de documento próprio anexo VI, comprovando o encaminhamento via protocolo assinado pelo professor ou encaminhado por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

Art. 5º. A Tabulação será feita por equipe designada pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação para tal finalidade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - Após a tabulação, os resultados individuais serão somados e a média simples será registrada em ficha própria, onde serão anotadas as médias de avaliação dos avaliados.

II - A ciência do servidor acerca da avaliação será feita por meio de Boletim Oficial, tendo o mesmo o prazo para recurso que deve ser encaminhado para a Comissão de Gestão do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos, após a divulgação dos resultados, para verificação da queixa.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os formulários de avaliação nos termos dos anexos (I, II, III) do presente Regulamento.

Art. 7º. O cálculo de pontos, somatória, ponderações e conceito, seguirão as seguintes regras:

I - Cada atributo da avaliação do servidor terá o valor absoluto 1(um)

II - Cada atributo da avaliação terá 3 opções com relação à resposta deste atributo:

- a) SIM, multiplica o valor absoluto por 2 (dois)
- b) NEM SEMPRE, multiplica o valor absoluto por 1 (um)
- c) NÃO, multiplica o valor absoluto por 0 (zero).

III - O resultado do atributo avaliado [(1 (absoluto) X peso da opção)] receberá ponderação conforme as tabelas de avaliação constantes dos anexos deste Regulamento.

IV - O resultado do atributo, já ponderado, será somado aos demais, resultados na somatória que é o valor numérico da avaliação do servidor.

V - A somatória dos pontos será convertida em conceito conforme a tabela:

- a) 100 a 75 pontos = A
- b) 74 a 51 pontos = B
- c) 50 a 26 pontos = C
- d) 25 a 0 pontos = D

VI - Terá direito ao avanço o professor que alcançar conceito igual ou superior a B nas avaliações com pontuação superior a 140 ou conceito ascendente com soma de pontos igual ou superior a 140.

VII - Não terá direito ao avanço na carreira o professor que:

- a) Tiver 2 faltas injustificadas no ano;
- b) Tiver mais de 15 faltas com atestados intercalados ou consecutivos no ano;
- c) Tiver 1 advertência administrativa no ano.
- d) Que estiverem em Processo Administrativo;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO II – DA TITULAÇÃO PARA AVANÇO NA CARREIRA

Art. 8º. Para o progresso na carreira além da pontuação na avaliação de desempenho o professor deverá apresentar titulação na forma de Certificado, que somando deverá atingir no mínimo 200 horas no biênio de formação continuada.

Parágrafo único: somente serão aceitos títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou reconhecidos por órgãos competentes como: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Estado da Educação; Associação de Professores do Estado do Paraná.

Art. 9º. Serão aceitos para fins de titulação e considerados documentação comprobatória que contenha:

I - Identificação da instituição proponente;

II - Nome e modalidade do evento;

III - Local e período de realização (dia, mês e ano);

IV - Carga horária mínima diária de 4 horas e máxima diária de 12 horas, não se aceitando composição de horários para atingir a carga horária mínima diária;

V - Somente serão aceitos certificados com assinaturas autorizadas (com nome e cargo explícitos);

VI - Conteúdo programático e carga horária correspondente;

VII - Local e data de certificação;

VIII - Indicação do Ato Legal de credenciamento da instituição no caso de evento ministrado à distância;

IX - Nome do participante;

X - Frequência mínima de 75%.

§ 1º. Certificados e diplomas de curso à distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais;

§ 2º. A pontuação será considerada em relação à carga horária total da titulação conforme tabela abaixo:

I - Pós-graduação na área de atuação profissional: 25%;

II - Participação em cursos como ministrante: 100%;

III - Cursos de capacitação ofertados pela rede de educação do município: 100%;

IV - Cursos de capacitação ofertados pelo Governo Estadual ou Federal: 50%;

V - Cursos de capacitação ofertado pelo Governo Estadual ou Federal em parceria com o Município: 100%

VI - Fórum: 50%;

VII - Seminário: 50%;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VIII - "Workshop" ou grupo de trabalho: 50%;

IX - Ciclo de palestras: 50%;

X - Cursos de extensão: 50%

XI - Conferências: 50%

XII - Congressos 50%

XIII - Simpósios 50%

XIV - Jornadas de estudos 50%

XV - Oficinas 50%

XVI - Grupo de mentoria 50%

XVII - Palestras 50%

§ 3º Os cursos na área de educação não relacionados diretamente com a área de atuação do professor serão considerados com porcentagem de 20%.

§ 4º. Para a avaliação de títulos de que trata a Lei nº 1866 de 08 de março de 2012, serão considerados os títulos concluídos no período de 2024, os quais deverão ser protocolados na primeira quinzena do mês de abril do ano de 2025, conforme orientações que serão repassadas para a Direção no próximo ano.

a) Junto com os certificados é necessário a entrega do formulário preenchido anexo V, envelope aberto para conferência.

§ 5º Não serão aceitos certificados protocolados fora do prazo acima estipulado.

CAPÍTULO III – DO RECURSO

Art. 10 O professor que discordar da avaliação realizada poderá dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso conforme modelo IV em anexo, devidamente fundamentado. O servidor encaminhará para a Comissão de Gestão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério (CGPCCRM) via protocolo, no prazo de 10 dias corridos após a publicação do edital em Boletim Oficial do Município, divulgado no site oficial da Prefeitura www.telemacoborba.pr.gov.br.

§ 1º Os recursos serão analisados pela CGPCCRM e obedecerão aos seguintes critérios:

I – Na análise do Recurso é vedado intervir, na pontuação dos itens de desempenho obtido na avaliação recorrida;

II- Serão revistos apenas os fatores da avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido fundamentados por escrito no recurso;

III- não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos os recursos não fundamentados.

§ 2º Para avaliação recorrida prevalecerá a pontuação obtida após a análise do mesmo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 11 Em caso de ausência do professor no período da avaliação caberá ao diretor convocá-lo para a realização dentro do prazo estipulado no art. 4º Inciso III.

Art. 12 As situações que não se enquadrarem nas disposições deste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela CGPCCRM.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 27.923, de 02 de dezembro de 2021.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro de 2024.

MARCIO
ARTUR DE
MATOS:652299
67820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.11.29 17:08:33 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.11.29 17:06:41 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





DECRETO Nº 3 1 1 5 6 ANEXO I



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO
PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012	
NOME:	
MATRICULA:	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – Professores	PONTUAÇÃO
AUTO AVALIAÇÃO - 2024	

PONTUALIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO
Cumprir horário em sala de aula			
Cumprir prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros)			
Cumprir horário em reuniões, convocações e formações			
INICIATIVA	SIM	PARCIAL	NÃO
Toma iniciativa no desempenho de ação docente			
RELACIONAMENTO	SIM	PARCIAL	NÃO
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
INTERESSE	SIM	PARCIAL	NÃO
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas			
Participa ativamente de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos			
Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
Participa de forma ativa da gestão democrática da unidade escolar			
DISCIPLINA	SIM	PARCIAL	NÃO
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
Observa e cumpre as normas legais e regulamentares			
Respeita hierarquia, e cumpre ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho)			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho			
PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	SIM	PARCIAL	NÃO
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino			

Planeja suas aulas, selecionando, apresentando e revisando conteúdos. Ministrando aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos			
Participa de períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (hora -atividade)			
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com a proposta pedagógica e regimento escolar			
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento			
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica			
Acompanha e orienta estagiários quando em sua sala			
Zela pela integridade física, psicológica e moral do aluno, cumprindo com a atribuição de educar e cuidar			
Confecciona material didático sempre que necessário			
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros			
Solicita o encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento			
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular, prestando atendimento individualizado em sala de aula			
Incentiva os alunos à pesquisa, à participação de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares			
Orienta e supervisiona o aluno quanto à conservação da escola, materiais pedagógicos e equipamentos nela existentes			
Cumprir e auxilia no cumprimento do Regimento Escolar			
Executa atividades correlatas: domínio de turma em todos os ambientes escolares e atividades extraclasse;			
Executa atividades correlatas: Ter domínio das áreas de conhecimento pertinentes ao currículo			
Executa atividades correlatas: Transmite com clareza os conteúdos a serem trabalhados			

Assinatura do avaliador: _____

Data: ____/____/____



DECRETO Nº 3 1 1 5 6 ANEXO II

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO
PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012	
NOME:	
MATRICULA:	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - coordenador	PONTUAÇÃO
AUTO AVALIAÇÃO - 2024	

PONTUALIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO
Cumprir horários em atendimento pedagógico			
Cumprir prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros)			
Cumprir horários em reuniões, convocações e formações			
INICIATIVA	SIM	PARCIAL	NÃO
Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas			
RELACIONAMENTO	SIM	PARCIAL	NÃO
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
INTERESSE	SIM	PARCIAL	NÃO
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas			
Coordena reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
Coordena o planejamento geral da escola			
Coordena o Conselho de classe			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos			
Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
Participa da gestão democrática da unidade escolar			
DISCIPLINA	SIM	PARCIAL	NÃO
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
Cumprir ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho)			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho			
PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	SIM	PARCIAL	NÃO

Elabora e participa da execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar			
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas			
Acompanha e orienta pedagogicamente o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos			
Elabora relatórios de dados educacionais			
Emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e outros.			
Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas			
Zela pela integridade física e moral dos alunos			
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros			
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor			
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
Contribui com o plano de trabalho do professor na organização curricular e avaliações, realizando intervenções quando necessário			
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
Zela pelo cumprimento do Regimento escolar e regulamento interno			
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar			
Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino			
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar			
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno			
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar			
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
Avalia e participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento			
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular			
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas			
Divulga experiências e materiais relativos à educação			

Assinatura do avaliador: _____

Data ____ / ____ / ____



DECRETO Nº 3 1 1 5 6 ANEXO III



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO
PARANÁ
Poder Executivo**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012

NOME:

MATRICULA:

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - diretor
AUTO AVALIAÇÃO - 2024**

PONTUAÇÃO

PONTUALIDADE	SIM	PARCIAL	NÃO
Cumprir prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros)			
Cumprir horários em reuniões, convocações e formações			
INICIATIVA	SIM	PARCIAL	NÃO
Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas			
Relacionamento			
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade em geral			
INTERESSE	SIM	PARCIAL	NÃO
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas			
Coordena reuniões técnico-administrativas			
Participa das reuniões pedagógicas			
Coordena o planejamento geral da escola			
Preside o Conselho de classe			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos. Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
Participa da gestão democrática da unidade escolar			
DISCIPLINA	SIM	PARCIAL	NÃO
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
Tem conhecimento e cumpre as normas legais e regulamentares			
Cumprir ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho)			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho			
PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	SIM	PARCIAL	NÃO
Elaborar, apresentar e cumprir o plano de ação que irá desenvolver durante sua gestão, reformulando-o e rerepresentando quando necessário			
Estabelecer no ambiente de trabalho um clima de respeito mútuo, de confiança e de cooperação			
Promove o envolvimento dos pais na gestão da instituição em atividades educacionais, trabalhando em parceria com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários.			
Manter o fluxo de informações atualizado entre direção, coordenação, educadores, alunos, pais e comunidade.			

Identifica e otimiza o potencial dos recursos humanos da instituição, estabelecendo estratégias de intervenção em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.			
Identifica as necessidades de materiais e recursos, solicitando junto aos órgãos competentes a solução de eventuais problemas, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e conservação dos móveis e equipamentos.			
Otimiza o uso dos recursos financeiros repassados à instituição, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos, a partir da decisão coletiva, possibilitando à toda comunidade escolar o desenvolvimento de suas atividades			
Zela pelo cumprimento da legislação relativa à aplicação dos recursos financeiros pertinentes à instituição (relatórios, impostos, acompanhamento, prestação de contas, etc)			
Promove a avaliação institucional, identificando limites e possibilidades de intervenção para superação das dificuldades, executando e zelando pelo cumprimento das ações acordadas.			
Participa na elaboração e proporciona meios para a execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente, discente e comunidade escolar			
Garante o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, para todos os alunos da instituição			
Trata com isonomia todos os funcionários da instituição			
Elabora e emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e dados educacionais.			
Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas			
Zela pela integridade física e moral dos alunos			
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros			
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros			
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor			
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
Zela e faz cumprir o Regimento escolar e regulamento interno			
Zela e contribui pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Promove a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino			
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar			
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar			
Participa na organização do trabalho pedagógico buscando soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
Participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento			
Promove e estabelece as condições favoráveis para uma educação inclusiva sobre todos os aspectos no ensino regular			
Divulga experiências e materiais relativos à educação			

Assinatura do avaliador: _____

Data: ____/____/____



**DECRETO Nº 3 1 1 5 6
ANEXO IV**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

AValiação DE DESEMPENHO 2024

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:
MATRÍCULA:
LOCAL DE ATUAÇÃO:

REFERENTE:
SOMA DE HORAS DE CERTIFICADO ()
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ()
NÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO ()
RESULTADO DE UMA MATRÍCULA E NÃO DE OUTRA ()
OUTROS: (DESCREVER)

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p>



DECRETO Nº 3 1 1 5 6
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO
PARANÁ
Poder Executivo

MODELO DE CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste convocar o(a) professor(a) portador(a) do CPF
nº _____, lotado(a) nesta instituição de
ensino _____, a comparecer entre os dias _____ e
_____ do mês de dezembro de 2024 com o objetivo de realizar a avaliação de
desempenho referente ao ano de 2024.

O não comparecimento em data supramencionada caracteriza a abstenção à realização da
mesma, acarretando validação da avaliação mesmo que não preenchida.

Sem mais para o momento,

Telêmaco Borba, _____, _____ de 2024

Direção da instituição

Ciente
Professor(a) Convocada



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 030/2024-SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando as atribuições da Administração Municipal referentes da Feira da Lua realizadas no Terminal Rodoviário de Telêmaco Borba e as Festividades Natalinas de 2024.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR nos termos do referido Decreto, as servidoras abaixo relacionadas a realizarem serviços extraordinários nos dias: 29 e 30/11/2024, 01, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14 e 15/12/2024.

Matrícula	Nome
→ 10.026	Francielle Gomes de Souza Ferraz
→ 10.297	Jucilene Aparecida Ramos Kresam
→ 10.801	Tatiele Ribeiro de Oliveira

Art.2º Revogam disposições contrárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 27 de novembro de 2024.**



Assinado digitalmente por:
CELSO ELLI BURAKOVSKI
625.977.449-49
28/11/2024 14:15:33

Sistema digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Secretário Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

PORTARIA CGM N.º 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura procedimento de fiscalização para avaliação de Programa de Integridade.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.643, de 14 de dezembro de 2007, dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 29.211, de 13 de março de 2023, do Decreto nº 30.657, de 04 de julho de 2024 – Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, e da Instrução Normativa nº 5, de 06 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º. Instaurar procedimento de fiscalização para avaliação de Programa de Integridade da empresa SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.237.781/0001-07, em razão do Contrato Administrativo nº 377/2024, referente a prestação de serviços para a construção da Escola Municipal São Silvestre, objeto resultante da Concorrência Eletrônica nº 05/2024.

Art. 2º. Os trabalhos serão desenvolvidos pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 28 de novembro de 2024.



Sergio Ricardo Dziadzio
Controlador Geral do Município



FUNDO PREVIDENCIÁRIO
CNPJ: 01.017.786/0001-12
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR
FUNPREV

NOTA EXPLICATIVA

O Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, por meio de seu Superintendente Geral, Flávio Simão dos Santos, vem informar aos aposentados e pensionistas do município que foi realizado, nesta quinta-feira, 28 de novembro, o depósito referente ao pagamento do benefício de aposentadoria e pensão correspondente ao mês de novembro, bem como a segunda parcela do 13º salário.

Cabe ressaltar que a primeira parcela do 13º salário já havia sido paga juntamente com o pagamento do mês de junho, conforme o cronograma estabelecido.

A gestão do FUNPREV reafirma seu compromisso com o cumprimento dos pagamentos de forma pontual, visando sempre a transparência e a segurança dos recursos destinados aos seus beneficiários.

Telêmaco Borba, 28 de novembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
FLAVIO SIMAO DOS SANTOS
Data: 26/11/2024 15:18:47-0300
verifique em <https://validar20.gov.br>

FLÁVIO SIMÃO DOS SANTOS
Superintendente Geral do FUNPREV
Fundo Previdenciário de Telêmaco Borba



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

AEROPORTO DE TELÊMACO BORBA – SSVL

Ofício Circular nº 21/2024 – SSVL

Telêmaco Borba, na data da assinatura eletrônica.

Comunidade Aeroportuária do Aeroporto de Telêmaco Borba, Proprietários de Hangares, Pilotos Privados, Empresas de Táxi Aéreo e Empresas Aéreas interessadas.

Assunto: **Tarifas Aeroportuárias do Aeroporto de Telêmaco Borba (SSVL).**

Referências: **1) PR/SAC CONVÊNIO Nº 034/2015;**
2) Resolução ANAC Nº 392, de 6 de setembro de 2016;
3) Resolução ANAC Nº 432, de 19 de junho de 2017; e
4) Resolução ANAC Nº 482, de 13 de julho de 2018.

Anexo: **Tabela de Tarifas SSVL 2025.**

Considerando o Convênio de Delegação entre a União, Presidência de República (PR) por meio da Secretaria de Aviação Civil (SAC) e o Município de Telêmaco Borba, no estado do Paraná, que delega a exploração do Aeroporto de Telêmaco Borba (SSVL) para o município;

Considerando a Resolução Nº 392, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica;

Considerando a Resolução Nº 432, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência e ainda a Resolução Nº 482, de 13 de julho de 2018, em complemento ao assunto; e

Considerando também o que consta no sítio eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) mais precisamente em; Metadados do conjunto de dados / Tarifas Aeroportuárias / Tetos Tarifários e Reajustes Tarifários.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

AEROPORTO DE TELÊMACO BORBA – SSVL

Comunicamos por meio deste expediente que, a partir de 1º de janeiro de 2025, respeitando a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, iremos retomar as cobranças pelas operações aeroportuárias em nosso aeroporto, bem como as tarifas de embarque. A tabela tarifária de 2025, em anexo, também disponibilizada em nosso sítio eletrônico por meio do endereço a seguir:

https://aeroportoma.com.br/tarifas_SSVL_2025.pdf

As ações para este tema irão seguir por meio do **Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas Aeroportuárias (SUCOTAP)** gerido pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).

Por fim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do endereço eletrônico aeroporto.ma@klabin.com.br ou pelo telefone (42) 99108-3888.

Atenciosamente,

WELITON

FRANCO:00523421907

Assinado de forma digital por
WELITON FRANCO:00523421907
Dados: 2024.11.21 15:32:40 -03'00'

WELITON FRANCO

Gestor

Aeroporto de Telêmaco Borba



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

AEROPORTO DE TELÊMACO BORBA – SSVL

TABELA TARIFÁRIA - SSVL							
GRUPO 1							
EMBARQUE	CONEXÃO	POUSO (TON)	PERMANÊNCIA (TON/HORAS)		ISENÇÃO DE PERMANÊNCIA ATÉ 3 HORAS APÓS O POUSO		
			MANOBRA	ESTADIA			
R\$ 24,69	R\$ 7,46	R\$ 7,40	R\$ 1,48	R\$ 0,31			
GRUPO 2							
FAIXAS DE PMD (KG)		DOMÉSTICA			INTERNACIONAL		
		POUSO	PERMANÊNCIA		POUSO	PERMANÊNCIA	
DE	ATÉ		ESTADIA	MANOBRA		ESTADIA	MANOBRA
1	1.000	R\$ 62,42	R\$ 1,67	R\$ 20,39	R\$ 149,58	R\$ 1,16	R\$ 16,12
1.001	2.000	R\$ 88,52	R\$ 2,38	R\$ 29,11	R\$ 212,89	R\$ 1,42	R\$ 23,60
2.001	4.000	R\$ 154,48	R\$ 2,38	R\$ 29,11	R\$ 379,75	R\$ 3,17	R\$ 23,60
4.002	6.000	R\$ 313,56	R\$ 2,38	R\$ 29,11	R\$ 759,46	R\$ 5,75	R\$ 28,19
6.001	12.000	R\$ 406,10	R\$ 3,08	R\$ 36,38	R\$ 1.006,86	R\$ 10,05	R\$ 50,04
12.001	24.000	R\$ 924,01	R\$ 6,07	R\$ 45,48	R\$ 2.261,10	R\$ 19,00	R\$ 93,81
24.001	48.000	R\$ 2.376,25	R\$ 11,97	R\$ 58,37	R\$ 5.143,62	R\$ 37,37	R\$ 190,45
48.001	100.000	R\$ 2.804,65	R\$ 19,85	R\$ 96,76	R\$ 6.840,44	R\$ 62,44	R\$ 314,69
100.001	200.000	R\$ 5.482,87	R\$ 45,08	R\$ 219,13	R\$ 11.535,80	R\$ 143,53	R\$ 716,89
200.001	300.000	R\$ 7.188,72	R\$ 78,64	R\$ 382,03	R\$ 18.365,22	R\$ 249,44	R\$ 1.247,36
300.001	9.999.999	R\$ 12.038,52	R\$ 114,20	R\$ 555,65	R\$ 30.338,28	R\$ 361,61	R\$ 1.820,97

VIGÊNCIA 01/01/2025.



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 043, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro de 2024.

 Assinado digitalmente por:
PAULO ROGÉRIO GOMES
004.798.169-56
29/11/2024 12:26:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 043, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário	Divisão
7767	ADÃO RIBEIRO DOSSANTOS	30/11/2024	07:00 as 13:00	DSP
7517	CLEVERSON TAQUES CARNEIRO	30/11/2024	06:00 as 18:00	DSP
9643	JOSNEI MACIEL DINIZ	30/11/2024	08:00 as 16:00 08:00 as 16:00/ 14:00 às 22:00	DSP
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7848	RENATO SOBRAL GONÇALVES	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	30/11 e 01/12/2024	06:00 as 12:00	DSP
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10491	RAYANE BRUNA DOS SANTOS	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10219	MARIA HELENA MACHADO	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7598	JEREMIAS CESAR	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10252	REGINA APARECIDA RODRIGUES SILVA	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7804	JAIR ALVES DOS SANTOS	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
8008	VALDEVINO ALVES DOS SANTOS	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7419	EVANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	30/11 e 01/12/2024	06:00 as 12:00	DSP
10625	VANDERLEI SOARES	30/11 e 01/12/2024	06:00 as 12:00	DSP
9894	LUCIANO SOARES	30/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10994	JOVELIR CORREIA	30/11/2024	08:00 as 17:30	DSP
10490	CRISTIAN STEPHAN CORREIA	30/11/2024	08:00 as 17:30	DSP
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	30/11/2024	08:00 as 17:30	DSP
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	30/11/2024	08:00 as 17:30	DSP
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	30/11/2024	08:00 as 17:30	DSP

ESTE DOCUMENTO É UM ARQUIVO ELETRÔNICO. PARA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.telmaco.br>





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8639	CARLOS FERREIRA	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9705	JOSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
10763	FELIPE GUILHERME DE ALMEIDA	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
7685	OSDIVAL DOS SANTOS	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9644	ADÃO FERREIRA	30/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	30/11 e 01/12/2024	07:00 as 18:00	DSP





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.247
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 043
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 043
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO

AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

x REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos: Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores.

DATA: 29/11/2024

 Assinado digitalmente por:
PAULO ROGÉRIO GOMES
004.798.169-56
29/11/2024 12:25:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO I JUSTIFICATIVA

CHEFIA: FABRÍCIO NUNES FLORES

MATRÍCULA DA CHEFIA: 80066

SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 34-2024

MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 34-2024

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO

AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

X REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

- 30/11/2024 – Limpeza de quadras e praças/transporte de servidoras/ Viagem/ Campeonato
- 01/01/2024- Espetáculo fim de ano Simplesmente Dança/ Campeonato



Fabrício Nunes Flores

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação



Assinado eletronicamente
FABRÍCIO NUNES FLORES
023.688.429-85
29/11/2024 13:43:14

Assinatura digital baseada em certificado digital não é
Brasil



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO I JUSTIFICATIVA

CHEFIA: FABRÍCIO NUNES FLORES

MATRÍCULA DA CHEFIA: 80066

SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 34-2024

MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 34-2024

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO

AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

X REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

- 30/11/2024 – Limpeza de quadras e praças/transporte de servidoras/ Viagem/ Campeonato
- 01/01/2024- Espetáculo fim de ano Simplesmente Dança/ Campeonato



Fabrício Nunes Flores

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação



Assinado eletronicamente
FABRÍCIO NUNES FLORES
023.688.429-85
29/11/2024 13:42:37

Assinatura digital baseada em certificado digital não é
Brasil



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 28/2024 SELEÇÃO PÚBLICA PARA O “FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA” DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O município de TELÊMACO BORBA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de (lanches/ batata e frango frito/ cachorro quente/ refrigerantes/ água/ chopp/ cerveja/ sucos/ sorvete/ açaí/ doces/ bolos/ crepes/ churros/espetinhos/ salgados) na “FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA” que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2024, sábado e domingo, no Autódromo Municipal de Telêmaco Borba, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da lei municipal 2126/2015.

Dia 07: das 09:00 às 22:00;

Dia 08: das 08:00 às 20:00.

1. OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de 07 (sete) pontos disponibilizados para comercialização de alimentação.

1.2. A praça de alimentação será explorada da seguinte forma, por ordem de inscrição e na seguinte disposição:

1	Barraca de lanches (compreende batatas fritas e frango fritos)
1	Barraca de doces (compreende doces, bolos, açaí e sorvete)
1	Barraca de Espetinhos
1	Barraca de Chopp
1	Barraca de Churros e Crepes
1	Barraca de Cachorro quente
1	Barraca de Salgados

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoa jurídica e associações sem fins lucrativos, residentes e domiciliadas no município de TELÊMACO BORBA-PR, adimplentes com as obrigações legais e fiscais;

2.2. 02 vaga serão destinadas a associação sem fins lucrativos, caso não haja inscrição, as mesmas serão repassadas.

2.3. Cada proponente poderá fazer somente **01 (uma) inscrição** nesta Chamada Pública;

2.4. Todos os inscritos poderão fazer a venda de bebidas (água, refrigerante, cerveja e sucos).

2.5. Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, somente 01 (uma) das opções de vaga (desde que cumpra com sua obrigação e que seu CNAE esteja de acordo);

2.6. Na hipótese de não haver mais vagas disponíveis, as inscrições realizadas ficarão como cadastro de reserva podendo ser chamado em caso de desistência;

2.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação poderá autorizar espaço ainda a participação de expositores que dispõem de suas próprias barracas, ficando a critério da SMCER a indicação do local;

2.8. É vedada a comercialização de todo e quaisquer produtos impróprios para menores de 18 anos, conforme lei federal 8069/90 artigo 243, exceto chopp e cervejas artesanais;

2.9. O preço das bebidas a serem comercializadas em geral será tabelado, sendo:

Água	R\$ 4,00
Refrigerante (350 ml)	R\$ 5,00
Cerveja (350ml)	R\$ 6,00
Chopp 500ml	R\$ 10,00
Suco 300ml	R\$ 4,50
Suco natural 500ml	R\$ 8,00

3. AS INSCRIÇÕES

O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever no site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no link <https://docs.google.com/forms/d/1vnOl5pTfveDznlTSOqDPiwpqi1X9n5oN5KWm63MCZAM/edit> preencher o formulário com todas as informações no período de **29/11/24 a 03/12/24**, após será entrado em contato.

3.1. Após o recebimento da taxa, o pagamento deverá ser efetuado e apresentado com as documentações exigidas:

3.2. São requisitos exigidos para a inscrição:

- Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida;
- Ficha do Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchida;
- Cópia do Cartão CNPJ obrigatório, o participante poderá fornecer o produto/serviço referente ao seu CNAE;**
- Licença Sanitária atualizada.**
- Cópia do RG e CPF - obrigatório;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar;

3.3. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;

3.4. Somente será permitido a inscrição por terceiros mediante declaração por escrito do representado, não sendo permitido que uma pessoa represente mais de um proponente;

3.5. Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga na praça de alimentação da "FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA, do município de Telêmaco Borba PR, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 28/2024:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF _____

Cel: _____ RG: _____

CPF: _____

Solicito a minha inscrição para a seguintes vaga nos termos do Anexo II:

Produto: _____

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamado público e concordando integralmente com os mesmos

Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Requerente
Responsável pela efetivação da inscrição





ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição, estará de acordo em comparecer e participar durante os 02 (dois) dias do evento, situado no Autodromo Municipal de Telêmaco Borba/Pr, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2024.

1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição de produtos e serviços, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.
2. O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu stand, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos;
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, a outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira;
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados aos aparelhos elétricos.
9. É vedado ao expositor consumir bebida alcoólica dentro da área dos seus serviços,
10. Fica proibido o fumo em locais fechados como os stands, as normas também valem para narguilés ou qualquer tipo de fumígeno.
11. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
12. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

Assinatura do Expositor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/11/2024 14:07:32
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <http://www.telmacoborba.pr.gov.br>



ANEXO III CROQUI DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

PA 1	PA 2	PA 3	PA 4	PA 5	PA 6	PA 7
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------



Assinado eletronicamente
FABRÍCIO NUNES FLORES
023.688.429-85
29/11/2024 14:07:32

Assinatura digital baseada em certificado digital não é Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA nº11 do Chamamento Público nº01/2024- SMS

Aos dias 01 de novembro de 2024, às 15h:00min na Sede da Secretaria de Saúde localizada na rua Prudente de Moraes, nº 109 no bairro Alto das Oliveiras no Município de Telêmaco Borba-PR, reuniu-se os membros da Comissão de Credenciamento designados pelas Portarias nº 25/2023 e nº 08/2024 composta pelos seguintes servidores: Bibiana Maria Gil Copetti Leal, Tatiane Rochinski, Bianca dos Santos e Adriana Aparecida Belinski. Esta reunião está acontecendo com a finalidade de deliberar sobre os processos recebidos do Chamamento Público nº01/2024 para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas na Área da Saúde publicado no Jornal Regional Bem Paraná no dia 20/03/2024 Edição 12.365 e no Boletim Oficial 19/03/2024 edição 2330, Processo protocolado sob o número 567942/2024.

Após os cumprimentos, o membro da Comissão Bibiana Maria Gil Copetti Leal, passou para conferência da documentação dos recursos apresentados pelas empresas. Passo a descrever agora a reunião:

1º Protocolo nº 592029/2024 – Lourival Fauz Filho Ltda. – área de interesse: Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos: Certidão de Especialidade expedida pelo CRM; atualizar o CNES.

A empresa fez a correção da documentação e passa a ter situação regularizada.

2º Protocolo nº593235 /2024 – D. P. Fernandes Serviços em Saúde Ltda. - área de interesse: Fisioterapia. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos: Carteira de Registro Profissional de Rafael Lopes da Silva e Cópia do diploma médico (frente e verso) Jonas Soares de Castro e a Certidão negativa de falência da Empresa.

A empresa fez a correção da documentação e passa a ter situação regularizada.

3º Protocolo nº592180/2024 - Qualifisio Fisioterapia Ltda. – área de interesse: Fisioterapia. Da análise da documentação, tem-se: documentação incompleta devendo o interessado apresentar os seguintes documentos: Substituir referenciando 2024 no Requerimento de Credenciamento, Requerimento para Habilitação de profissional de profissional (PJ), Declaração aceite remuneração de acordo com as tabelas, Declaração de responsável técnico, Declaração de inexistência de fato impeditivo, Declaração que não emprega menores, Declaração de capacidade de atendimento, Declaração de não parentesco, Licença Sanitária (Vigilância Sanitária),

Sau: bmenegal
AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

a Certidão negativa de falência da Empresa, expedida pela Comarca da sede do proponente e não a eletrônica da internet.

A empresa fez a correção da documentação e passa a ter situação regularizada.

Tendo em vista os fatos acima expostos, a Comissão de credenciamento estabelece:

Credenciando	Area de interesse	Condição
Lourival Fauz Filho Ltda.	Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia	Habilitado
D. P. Fernandes Serviços em Saúde Ltda	Fisioterapia	Habilitado
Qualifisio Fisioterapia Ltda	Fisioterapia	Habilitado

Aos interessados que apresentaram inconsistência, em cumprimento ao edital, a Comissão estabelece o prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação desta ata no Boletim Oficial do Município, para que regularizem as pendências descritas. Informamos que os documentos relativos à regularização podem ser encaminhados via e-mail para o endereço: Credenciamento.sms@telemacoborba.pr.gov.br.

O prazo supracitado para a correção das pendências poderá ser prorrogado por igual período, desde que o interessado apresente (via e-mail) à Comissão de credenciamento, dentro do prazo dos três primeiros dias, os motivos que o impedem de cumprir o primeiro prazo determinado.

Será dada condição de **INABILITADO** àqueles que apresentarem a regularização fora do prazo acima determinado

Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 16h:00min. A presente ata é fiel registro da quarta reunião realizada para análise dos recursos apresentados pelas empresas que apresentaram inconsistência na documentação apresentada para o Chamamento Público 01/2024 da -SMS, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão. Cópia desta ata será encaminhada para publicação no Boletim Oficial do Município.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Bm', 'DB', and 'Bm'.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

O Presidente do Conselho de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Telêmaco Borba-PR, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO as normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual;

Torna pública a convocação de Reunião Ordinária do Conselho de Urbanismo e Meio Ambiente, a ser realizada na quinta-feira, dia 05 de Dezembro de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 341, Centro, neste município, com o objetivo e finalidade de:

1. Definição de Zoneamento para o Uso e Ocupação do Solo do Loteamento denominado Pupo.

Telêmaco Borba, 28 de Novembro de 2024.


Henrique Haruo Sakai
Presidente

TELEMACO BORBA



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 180/2024 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 60/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	COMERCIO DE SUPRIMENTOS RJ LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS.
Valor unitário registrado item 05	R\$ 10,49
Valor unitário reequilíbrio item 05	R\$ 11,81
Valor unitário registrado item 06	R\$ 10,49
Valor unitário reequilíbrio item 06	R\$ 11,81
Valor unitário registrado item 11	R\$ 6,09
Valor unitário reequilíbrio item 11	R\$ 6,62
Valor unitário registrado item 12	R\$ 6,09
Valor unitário reequilíbrio item 12	R\$ 6,62
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 10/09/2025



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 92/2024 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 19/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ROBERSON ADRIANO VELLA LIMA EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEITE E SEUS DERIVADOS.
Valor unitário registrado item 39	R\$ 68,00
Valor unitário reequilíbrio item 39	R\$ 87,33
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 19/06/2025



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

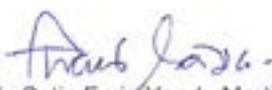
Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

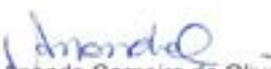
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 29/2024

Aos vinte dias do mês de novembro de 2024, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thais Satie Faria Yaedu Martins para a primeira reunião ordinária do mês de outubro do Conselho Fiscal. A presidente fez a abertura da reunião, inicialmente foi definido que as reuniões para conferência do mês de novembro serão realizadas nos dias 03 e 10 de dezembro, em seguida foi observado o recebimento da resposta ao ofício 004 encaminhado para o Funprev no dia 26 de agosto. Foi definido que a partir de janeiro de 2025 o relatório e o parecer do Conselho Fiscal passarão por mudanças e será reformulado. Ato contínuo, inicio-se a confecção do parecer referente ao mês de outubro, que será analisado e assinado na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thais Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.


Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária


Helena Pereira
Vice Presidente


Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

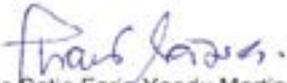
Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 30/2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thais Satie Faria Yaedu Martins para a segunda reunião ordinária do mês de novembro do Conselho Fiscal. A presidente fez a abertura da reunião. Logo após concluiu-se a confecção do relatório, o qual foi analisado, aprovado e assinado e posteriormente será publicado no Boletim Oficial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thais Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.


Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária


Helena Pereira
Vice Presidente


Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

SETEMBRO/2024

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2024: **IPCA 2024 + 5,02%***

*alteração na meta de 4,87% para 5,02%, conforme item 2.4 § 2º da política de investimentos 2024.

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2024, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/ged/r/9D3698B2657CA9E25E11ABA470C95806EDCE7586>)

- II. IPCA acumulado últimos 12 meses de 4,42% + 5,02% = **9,44%**

Considerando o último índice publicado em setembro de 2024.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/indicadores#ipca>)

- III. Rentabilidade acumulada 2024: 6,10%**

**informação obtida na plataforma SIRU.

A soma dos rendimentos auferidos em setembro de 2024.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature and the number 1/5.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, S2 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)*

A taxa administrativa está sendo retirada do fundo de reserva com vínculo 100.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO TEL. BORBA
Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 14538
Sistema: Todos Considera Encerramento. Não Indicador de Superávit. Todos
Lda: 2024 Período: Setembro a Setembro

Página 1

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	B:	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo	0	M	308.041.199,87	12.001.461,91	11.520.527,94	294.539.699,84
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo circulante	0	M	207.757.267,79	12.133.549,86	11.620.427,93	286.179.679,54
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa	0	F	219.349,84	7.132.472,47	7.124.849,38	226.173,89
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	0	F	219.349,84	7.132.472,47	7.124.849,38	226.173,89
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - em custódia	0	F	219.349,84	7.132.472,47	7.124.849,38	226.173,89
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Conta única RPPS	0	F	146,23	3.091.253,71	3.046.926,92	2.413,02
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Banco conta movimento - taxa de administração	0	F	146,23	3.091.253,71	3.046.926,92	2.413,02
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71071-8	A	F	0,00	46.637,34	46.637,34	0,00
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previdência Social - Caixa Econômica Federal - Conta Movimento RPPS - CC 1020	A	F	0,00	3.046.926,92	3.046.926,92	0,00
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Banco Caixa Conta Movimento RPPS C/C 920416	A	F	146,23	0,00	146,23	0,00
1.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	Banco conta movimento - demais bancos	0	F	219.163,21	3.400.416,78	1.473.821,14	225.796,89
1.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	CEF - Conta Consignação RPPS	A	F	219.163,21	452.046,81	626.451,19	223.769,89
1.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	Banco do Brasil - Cta Movimento - CC 22356-2	A	F	0,00	1.176,89	1.176,89	0,00

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

Houve alteração patrimônio, porém não foram identificadas incorporações de bens ao patrimônio no mês de setembro/2024.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse específico para taxa de administração.
- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vínculo 100, no valor de R\$ 46.637,34 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme extrato da conta, abaixo:

A.
Jo. J.
2/5



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 - Centro - 84261-160 - Telêmaco Borba - PR

(42) 3273-2727 - (42) 9 9101-7204 - tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL - conselhofiscal.funprev@gmail.com

Sistema: FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Código: 01017786000112

Data: 30/11/2024 - 16:52

Mês: Novembro/2024

Folha: 1 - 36

Extrato

Data Mov.	Nº Doc.	Descrição	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2024	473011	RESGATE	25.000,00 D	15.000,00 C
05/01/2024	436003	PAG BOLETO	105,00 D	14.895,00 C
05/01/2024	607101	PAG BOLETO	1.142,40 D	13.752,60 C
05/01/2024	489461	PAG TOME	176,58 D	13.576,02 C
05/01/2024	417674	PG LUG/GAS	262,08 D	13.313,94 C
05/01/2024	204823	ENVIO TED	1.343,40 D	11.970,54 C
05/01/2024	135044	ENVIO TED	1.343,40 D	10.627,14 C
05/01/2024	105170	ENVIO TED	1.343,40 D	9.283,74 C
05/01/2024	072228	ENVIO TED	1.343,40 D	7.940,34 C
05/01/2024	210248	ENVIO TED	1.343,40 D	6.596,94 C
05/01/2024	041019	TEU MESH T	97,80 D	6.499,14 C
05/01/2024	041019	ENVIO TED	1.343,40 D	5.155,74 C
05/01/2024	041020	ENVIO TED	1.343,40 D	3.812,34 C
05/01/2024	041020	ENVIO TED	1.343,40 D	2.468,94 C
05/01/2024	041021	ENVIO TED	1.343,40 D	1.125,54 C
05/01/2024	041021	TEU MESH T	3,19 D	1.122,35 C
11/01/2024	227963	RESGATE	1.800,00 D	2.322,35 C
16/01/2024	104205	PAG BOLETO	145,51 D	2.176,84 C
16/01/2024	300100	AGI ALIA	347,74 D	1.829,10 C
24/01/2024	158798	RESGATE	470,00 D	1.359,10 C
24/01/2024	039416	PAG BOLETO	1.142,40 D	206,70 C
24/01/2024	241040	TEU MESH T	57,60 D	1.49,10 C
25/01/2024	240041	RESGATE	25.200,00 D	21.159,10 C
25/01/2024	942950	PAG TOME	128,90 D	21.030,20 C
25/01/2024	136711	ENVIO TED	1.420,00 D	19.610,20 C
25/01/2024	127123	ENVIO TED	5.915,00 D	13.695,20 C
25/01/2024	249062	RESGATE	1.900,00 D	11.795,20 C

PG-17-jornalboletimoficial@telmacoborba.pr.gov.br - período atualizado até 30/11/2024 - Data Final: 30/11/2024

12

01/12/2024 - 08:52

Gravador: CAHA

26/11/2024	119663	PAG BOLETO	1.480,00 D	10.315,20 C
26/11/2024	115204	PAG BOLETO	1.470,00 D	8.845,20 C
26/11/2024	200814	ENVIO TED	6.884,08 D	1.961,12 C
26/11/2024	240017	TEU MESH T	2.401,00 D	1.560,12 C
26/11/2024	240017	TEU MESH T	1.948,36 D	1.411,76 C
26/11/2024	240017	ENVIO TED	9.328,42 D	2.483,34 C
26/11/2024	240018	TEU MESH T	1.813,00 D	0,34 C
27/11/2024	241191	RESGATE	1.000,00 D	1.483,34 C
27/11/2024	054183	PAG BOLETO	105,00 D	1.378,34 C
27/11/2024	055016	PAG BOLETO	115,00 D	1,34 C

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

Handwritten signature and date: 30/11/2024



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de setembro/2024;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2024;
- IV. Plataforma SIRU
- V. Extratos Bancários;
- VI. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2024.

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Apanda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

SETEMBRO/2024.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de setembro de 2024, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS.**

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2024.

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

OUTUBRO/2024

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2024: **IPCA 2024 + 5,02%***

*alteração na meta de 4,87% para 5,02%, conforme item 2.4 § 2º da política de investimentos 2024.

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2024, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/ged/r/9D3698B2657CA9E25E11ABA470C95806EDCE7586>)

- II. IPCA acumulado últimos 12 meses de 4,76% + 5,02% = **9,78%**

Considerando o último índice publicado em outubro de 2024.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/indicadores#ipca>)

- III. Rentabilidade acumulada 2024: 6,22%**

**informação obtida na plataforma SIRU.

A soma dos rendimentos auferidos em outubro de 2024.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselho.fiscal.funprev@gmail.com

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)º

A taxa administrativa está sendo retirada do fundo de reserva com vinculo 100.



FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO TEL.BORBA

Página 1

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Entidade(s): 14038

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicar de Superávit: Todos

Loa: 2024 Período: Outubro a Outubro

Conta Contábil	Descrição de Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Ativo	5	N	386.322.489,42	10.273.627,31	9.029.813,59	386.069.276,29
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Ativo circulante	5	N	386.379.679,22	10.300.629,27	9.029.813,54	386.749.489,29
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa	5	F	226.375,85	9.360.121,15	9.069.790,40	225.714,69
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	5	F	226.375,85	9.360.121,15	9.069.790,40	225.714,69
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - compensação	5	F	426.371,69	6.066.121,19	6.069.790,40	226.714,69
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Conta única MPPE	5	F	2.471,02	5.363.795,89	5.363.795,89	2.471,02
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Banco conta movimento - taxa de administração	5	F	2.471,02	5.363.795,89	5.363.795,89	2.471,02
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71071-8	5	F	2.471,02	57.697,66	57.697,66	2.471,02
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Conta Evolução Passiva - Da Movimento MPPE - C/C 1902	4	F	0,00	5.306.088,19	5.306.088,19	0,00
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Banco conta movimento - demais contas	5	F	223.799,83	696.341,20	997.902,12	223.897,23
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CAF - Conta Compensação 99-5	4	F	223.799,83	196.205,29	605.279,29	223.897,23
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Banco do Brasil - Da Movimento - C/C 20350-2	4	F	0,00	1.176,79	1.176,79	0,00

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

Houve alteração patrimônio, porém não foram identificadas incorporações de bens ao patrimônio no mês de outubro/2024.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse específico para taxa de administração.
- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vinculo 100, no valor de R\$ 57.697,66 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme extrato da conta, abaixo:

[Handwritten signatures and initials]

2/6



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

Assessoria: gnt/gestor/funp

Conta: FUNPREV TELÊMACO BORBA

Conta: 0725 | 006 | 00071870-9

Data: 01/11/2024 - 09:57

Mês: Outubro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nº Doc.	Matrícula	Valor	Saldo
	000000	SAZÃO ANTERIOR	0,00	0,00
03/10/2024	438614	RESGATE	15.802,00 C	15.802,00 C
03/10/2024	129626	ENVID TED	1.341,40 D	14.460,60 C
03/10/2024	130148	ENVID TED	1.341,40 D	13.119,20 C
03/10/2024	130383	ENVID TED	1.341,40 D	11.777,80 C
03/10/2024	031536	ENVID TED	1.341,40 D	10.436,40 C
03/10/2024	031537	ENVID TED	1.341,40 D	9.095,00 C
03/10/2024	031537	ENVID TED	1.341,40 D	7.753,60 C
03/10/2024	031539	ENVID TED	1.341,40 D	6.412,20 C
03/10/2024	031540	ENVID TED	1.341,40 D	5.070,80 C
07/10/2024	470536	PAG FONE	182,80 D	4.888,00 C
07/10/2024	470576	PG LUZ/GAS	137,57 D	4.750,43 C
07/10/2024	071531	TRV MESH T	36,11 D	4.714,32 C
08/10/2024	103482	ENVID TED	1.138,54 D	3.575,78 C
08/10/2024	084339	TRV MESH T	1,67 D	3.574,11 C
11/10/2024	282620	RESGATE	14.000,00 C	14.742,11 C
11/10/2024	716385	PAG AGUA	201,34 D	14.540,77 C
11/10/2024	119408	ENVID TED	671,70 D	13.869,07 C
15/10/2024	629452	PAG BOLETO	145,81 D	13.723,26 C
15/10/2024	630702	PAG BOLETO	1.142,40 D	12.580,86 C
15/10/2024	151442	TRV MESH T	67,88 D	12.512,98 C
16/10/2024	040180	PAG BOLETO	1.450,06 D	11.062,92 C
20/10/2024	087879	ENVID TED	505,00 D	10.557,92 C
21/10/2024	057476	ENVID TED	534,00 D	10.023,92 C
22/10/2024	087124	ENVID TED	505,00 D	9.518,92 C
23/10/2024	721-11	ENVID TED	440,00 D	9.078,92 C
23/10/2024	100825	RESGATE	2.000,00 C	11.078,92 C
23/10/2024	637680	PAG BOLETO	1.142,49 D	9.936,43 C

<https://gencatibot.casa.gov.br/2024/10/29/relat-enc-peri-cto-procurat-ria-Caixa-01/102024/MenuDetalhesFunp/11/10/2024>

1/1

01/11/2024, 09:57

Gerencia: jr... Caixa

23/10/2024	113746	ENVID TED	9.498,00 D	281,43 C
23/10/2024	121144	TRV MESH T	67,80 D	214,63 C
28/10/2024	440190	PAG FONE	129,90 D	84,73 C
29/10/2024	203028	RESGATE	23.997,86 C	24.072,59 C
30/10/2024	380440	RESGATE	2.700,86 C	26.773,45 C
30/10/2024	174351	DEVAL TED	1.700,00 C	25.073,45 C

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de outubro/2024;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;

(Handwritten signatures and initials)

3/6



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- III. Política de Investimento Funprev 2024;
- IV. Plataforma SIRU;
- V. Extratos Bancários;
- VI. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 28 de novembro de 2024.

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselho.fiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

OUTUBRO/2024.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de outubro de 2024, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS.**

Telêmaco Borba, 28 de novembro de 2024.


Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária


Helena Pereira
Vice-Presidente


Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente





Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMS/TB

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90 e a Lei Municipal de nº 1834 de 20/07/2011.

Considerando o Ofício nº 402/2024-SMS de 27 de novembro de 2024, que solicita pauta para aprovação do aditivo de contrato entre o município de Telêmaco Borba e o Instituto Doutor Feitosa, discutidos durante a reunião do dia 28 de novembro de 2024.

RESOLVE:

DAR CIÊNCIA E APROVAR, a renovação do aditivo de contrato com o Instituto Doutor Feitosa.

Homologo a Resolução CMS/TB n.º 015/2024, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Telêmaco Borba, 29 de Novembro de 2024.

*André Miguel Sidor Coratoja
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba*



TABELA DIARIAS E TAXAS - PREF. TELÊMACO BORBA – índice 4,76% reajuste

COD TUSS	PROC	ITEM	VALOR
60028190		Aluguel / Taxa Do Tricotomizador, Por Uso	R\$ 16,85
60025573	14441	Aluguel/Taxa De Bisturi Ultrassônico, Por Uso	R\$ 49,45
8	14008	Anátomo	R\$ 95,27
60025689	13733	Bomba De Infusão, Por Uso/Sessão	R\$ 49,45
60000619	14261	Diária De Berçário Normal	R\$ 148,33
60000635	13634	Diária De Enfermaria Com Alojamento Conjunto Com Banheiro Privativo	R\$ 89,00
60034335	13723	Oxigênio, Por Hora	R\$ 32,62
60024976	14263	Taxa De Aparelho Para Fototerapia, Por Dia	R\$ 65,29
60021705		Taxa De Aspiração Oral Contínua, No Centro Cirúrgico	R\$ 24,70
60026553	13735	Taxa De Eletrocardiógrafo, Por Uso	R\$ 106,72
6	14207	Taxa de Enfermagem AMB / INT	R\$ 20,41
60027169	13736	Taxa De Intensificador De Imagem, Por Uso	R\$ 158,23
60022663		Taxa De Lavagem Ouvido Fora Da Uti/Semi-Uti E Do Centro Cirúrgico	R\$ 82,04
60029188	14267	Taxa De Monitor / Monitorização Cardíaco / Ecg, Por Dia	R\$ 49,45
60031433	14269	Taxa De Monitor / Monitorização De Oxícapnógrafo, Por Dia	R\$ 49,45
60031840	14038	Taxa De Oxímetro, Por Uso/Sessão	R\$ 65,29
60033681	13718	Taxa De Sala De Observação, Até 6 Horas	R\$ 83,07
60022965	13703	Taxa De Sala/Sessão De Inalação/Nebulização	R\$ 24,70
60034009	13720	Taxa Por Unidade De Curativo Grande	R\$ 64,90
60034017	13721	Taxa Por Unidade De Curativo Médio	R\$ 49,45
60034025	13722	Taxa Por Unidade De Curativo Pequeno	R\$ 25,72
60023082		Taxa Por Uso/Sessão De Sala Cirúrgica, Pequena Cirurgia Ambulatorial	R\$ 81,09



60023384	13714	Taxa Por Uso/Sessão De Sala De Procedimento Ambulatorial	R\$ 81,09
60023090	13704	Taxa Porte Anestésico 0	R\$ 108,78
60023104	13705	Taxa Porte Anestésico 1	R\$ 267,00
60023112	13706	Taxa Porte Anestésico 2	R\$ 435,13
60023180	13713	Taxa Recuperação Pós Anestésica	R\$ 99,05
	13960	TAXA DE REGISTRO DE INTERNAÇÃO	R\$ 17,29
10101039	13934	CONSULTA HORARIO NORMAL	R\$ 118,09
10101039	13934	CONSULTA HORARIO ESPECIAL (19 AS 07) FDS E FERIADO	R\$ 153,50
10102019	12274	VISITA HOSPITALAR	R\$ 46,09

ANDRE MIGUEL SIDOR
CORAIOLA:87220628900
0628900

Assinado de forma digital
por ANDRE MIGUEL
SIDOR
CORAIOLA:87220628900
Dados: 2024.11.29
14:07:42 -03'00'



- 1 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 40/2024

Súmula: Dispõe sobre a apresentação para inscrição do **Curso de Aprendizagem ADMINISTRAÇÃO V**, do Programa de Aprendizagem da entidade não governamental nominada **Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná**, com sede na cidade de Telêmaco Borba/PR, sito a Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro.

Considerando no art. 28, inciso II, Nota Técnica CMDCA Nº. 01/2022, Resolução CONANDA Nº. 164/2014, inciso II, para cadastro de programas não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, independentemente que pleiteiem recursos, executando programas a que se refere o art. 90 do ECA, medidas previstas nos art. 101, 102 e 129 da Lei Nº. 8.069/1990;

Considerando o parecer favorável da “Comissão de Análise de Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais e Análise de Legislação”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, e considerando deliberações em reunião ordinária de 27 de novembro de 2024,

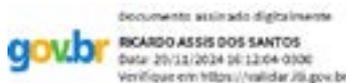
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a documentação encaminhada pela **Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná**, do **Curso de Aprendizagem ADMINISTRAÇÃO V**, integrante do Programa de Aprendizagem;

Art. 2º – Inscrever o referido curso neste Conselho pelo período vigente da validade do curso no CNAP.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE



Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná



- 1 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 45/2024

Súmula: Dispõe sobre a vaga de membro não governamental no CMDCA do **GRUPO ESCOTEIRO MONTE ALEGRE**, inscrito no CNPJ Nº.: 78.277.977/0001-48.

Considerando o art. 19, inciso I, da Lei Nº. 2.404/2021 que trata do processo de participação de membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias deste conselho.

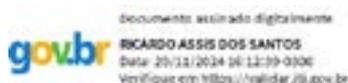
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, esclarece que recebeu no dia 30/10/2024, o pedido de desligamento formal membro acima citado, e assim sendo este conselho segue o previsto no inciso I, art. 19 da lei municipal, e acata a **renúncia** do membro não governamental integrante do CMDCA e eleito na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança, realizada no dia 10 de novembro de 2022, e considerando as deliberações em reunião ordinária de 27 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar por unanimidade a renúncia do membro não governamental **GRUPO ESCOTEIRO MONTE ALEGRE**, do quadro de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba – Paraná.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE



Telêmaco Borba, 27 de novembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná



- 1 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 44/2024

Súmula: Dispõe sobre a vaga de membro não governamental no CMDCA do **COLÉGIO DOM BOSCO TELÊMACO BORBA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. 20.165.721/0001-69.

Considerando o art. 19, inciso I, da Lei Nº. 2.404/2021 que trata do processo de participação de membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias deste conselho.

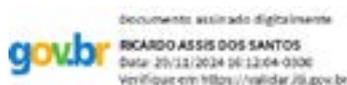
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, esclarece que no ano de 2024, o membro acima citado, não compareceu em nenhuma reunião ordinária, bem como não apresentou justificativas às faltas. Após diversos contatos, o membro não governamental por fim chegou ao entendimento quanto a não viabilidade da participação neste Conselho, todavia até o momento não oficializou seu pedido de renúncia à vaga, assim sendo este conselho segue o previsto no inciso I, art. 19 da lei municipal, pela **exclusão** do membro não governamental integrante do CMDCA e eleito na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança, realizada no dia 10 de novembro de 2022, e considerando as deliberações em reunião ordinária de 27 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar por unanimidade a exclusão do membro não governamental **COLÉGIO DOM BOSCO TELÊMACO BORBA LTDA.**, do quadro de integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba – Paraná, conforme previsto no art. 19, inciso I da Lei Nº. 2.404/2021.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE



Telêmaco Borba, 27 de novembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná



- 1 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº. 1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 42/2024

Súmula: Dispõe sobre a apresentação para inscrição do **Curso de Aprendizagem COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS III**, do Programa de Aprendizagem da entidade não governamental nominada **Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná**, com sede na cidade de Telêmaco Borba/PR, sito a Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro.

Considerando no art. 28, inciso II, Nota Técnica CMDCA Nº. 01/2022, Resolução CONANDA Nº. 164/2014, inciso II, para cadastro de programas não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, independentemente que pleiteiem recursos, executando programas a que se refere o art. 90 do ECA, medidas previstas nos art. 101, 102 e 129 da Lei Nº. 8.069/1990;

Considerando o parecer favorável da “Comissão de Análise de Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais e Análise de Legislação”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, e considerando deliberações em reunião ordinária de 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a documentação encaminhada pela **Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná**, do **Curso de Aprendizagem COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS**, integrante do Programa de Aprendizagem. E destacar que este conselho acolherá duas CBO's contidas no Plano de Encontros/Cursos da entidade, sendo:

- 4110-10 – Assistente administrativo;
- 7841-05 – Embalador à mão;

por se tratarem de ocupações que poderão ser destinadas a adolescentes de 14 a 18 anos, haja vista que as 2 (duas) demais ocupações previstas no Plano: 4211-25 – Operador de Caixa e 521135 – Frentista, são destinadas à maiores de 18 anos, o qual não é atribuição deste Conselho.



- 2 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

Art. 2º – Inscrever o referido curso neste Conselho pelo período vigente da validade do curso no CNAP.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado digitalmente
RICARDO ASSIS DOS SANTOS
Data: 29/11/2024 09:12:04 -0300
Verifique em: <https://validar.jf6.gov.br>

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 43/2024

Súmula: Dispõe sobre a apresentação de relatório dos recursos oriundos do **Fundo para Infância e Adolescência – FIA Telêmaco Borba.**

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reunião ordinária de 27 de novembro de 2024; informar que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba é composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto na Lei Nº. 8.069/1990 (ECA), e art. 40, parágrafo único da Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que assim é regido:

***Parágrafo único.** Em cumprimento ao disposto no artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará **relatórios bimestrais**, com ampla publicidade, podendo ocorrer via internet, acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência.*

Cabe ainda informar que o FIA Telêmaco Borba é dividido em duas contas correntes, conforme descritas abaixo, em aplicação financeira – vínculo 00880, e até a data de **31/10/2024**, mantinha:

Banco	Conta Corrente	Vínculo	Saldo da Aplicação
Caixa Econômica Federal CMDCA ECA	71030-0	00880	R\$ 545.575,78
Banco do Brasil FMDCA Doação PF	55844-3	00880	R\$ 414.430,54
TOTAL DO FIA Telêmaco Borba			R\$ 960.006,32

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o relatório do FIA Telêmaco Borba;

Art. 2º – Informar que até a data de 31/10/2024 (5º Bimestre 2024), havia em conta corrente o valor de R\$ 960.006,32 (novecentos e sessenta mil, seis reais e trinta e dois centavos);

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná



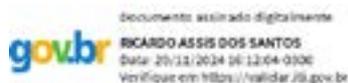
- 2 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

Art. 3º – Responsabilizar-se em publicar até o 10º dia do mês subsequente ao bimestre vigente, o presente relatório mencionado no art. 40, parágrafo único da Lei Municipal.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2024.



Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA



- 1 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 41/2024

Súmula: Dispõe sobre a apresentação para inscrição do **Curso de Aprendizagem OPERADORES DO COMÉRCIO I**, do Programa de Aprendizagem da entidade não governamental nominada **Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná**, com sede na cidade de Telêmaco Borba/PR, sito a Avenida Ozório de Almeida Taques, Nº. 520 – Centro.

Considerando no art. 28, inciso II, Nota Técnica CMDCA Nº. 01/2022, Resolução CONANDA Nº. 164/2014, inciso II, para cadastro de programas não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, independentemente que pleiteiem recursos, executando programas a que se refere o art. 90 do ECA, medidas previstas nos art. 101, 102 e 129 da Lei Nº. 8.069/1990;

Considerando o parecer favorável da “Comissão de Análise de Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais e Análise de Legislação”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, e considerando deliberações em reunião ordinária de 27 de novembro de 2024,

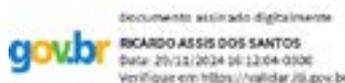
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a documentação encaminhada pela **Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná**, do **Curso de Aprendizagem OPERADORES DO COMÉRCIO I**, integrante do Programa de Aprendizagem;

Art. 2º – Inscrever o referido curso neste Conselho pelo período vigente da validade do curso no CNAP.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE



Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E RECREAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro de 2024.

Fabício Nunes Flores
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E RECREAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
10.695	Robson dos Santos	30/11/2024	07:00hr às 22:00hr
		01/12/2024	07:00hr às 22:00hr
10.427	Edineia Pinheiro dos Santos	30/11/2024	07:00hr às 22:00hr
		01/12/2024	07:00hr às 22:00hr
10.185	Iolanda Aparecida Freitas	30/11/2024	07:00hr às 22:00hr
		01/12/2024	07:00hr às 22:00hr
10.130	Silnéia de Jesus Souza	30/11/2024	07:00hr às 22:00hr
		01/12/2024	07:00hr às 22:00hr
10.189	Denise Cristina Silveira	30/11/2024	07:00hr às 22:00hr
		01/12/2024	07:00hr às 22:00hr
9.042	Antônio Marcos Afonso	01/12/2024	10:00hr às 22:00hr
10.414	Ariane Campos Ilhéu	30/11/2024	16:00hr às 22:00hr
		01/12/2024	10:00hr às 22:00hr
11.530	Rodrigo Trigo Amendola	01/12/2024	10:00hr às 22:00hr
7.856	Samuel Carneiro Martins	30/11/2024	07:00hr às 22:00hr
		01/12/2024	07:00hr às 22:00hr

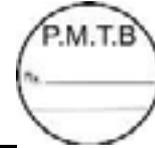
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/11/2024 ÀS 16:09:22 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://www.telemacoborba.pr.gov.br/portal/assinado>



Assinado eletronicamente por
FABRÍCIO NUNES FLORES
023.688.429-85
29/11/2024 16:09:22
Assinatura digital baseada em certificado digital não é
Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito municipal Marcio Artur de Matos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 591170
- Pregão Eletrônico nº 117/2024
- Data da adjudicação: 29/11/2024
- Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte em viagens locais, intermunicipais e interestaduais.

LOTE 1					
EMPRESA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Diária de veículo tipo ônibus para prestação de serviço de transporte em viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com franquia de 50 Km para os deslocamentos.		89	DIAR	R\$ 1.066,44
2	Serviços de transporte com viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com veículo ônibus C/ TV/DVD, poltronas macias reclináveis, geladeira e água, com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados, com no máximo 5 anos de uso, devendo possuir registro no DER/EMBRATUR e ANTT e seguro coletivo para passageiros.		33.440	KM	R\$ 13,31
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 539.999,56					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 539.999,56					

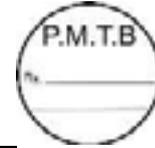
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2024

Marcio Artur de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 117/2024

PROTOCOLO Nº 591170/2024

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS

LOTE 1						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Diária de veículo tipo ônibus para prestação de serviço de transporte em viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com franquia de 50 Km para os deslocamentos.		DIAR	89	R\$ 1.066,44	R\$ 94.913,16
2	Serviços de transporte com viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com veículo ônibus C/ TV/DVD, poltronas macias reclináveis, geladeira e água, com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados, com no máximo 5 anos de uso, devendo possuir registro no DER/EMBRATUR e ANTT e seguro coletivo para passageiros.		KM	33.440	R\$ 13,31	R\$ 445.086,40
TOTAL						R\$ 539.999,56

LOTE FRUSTRADO			
02	Descrição	Unidade	Quantidade
ITEM 1	Diária de veículo tipo micro ônibus (M2 - van) para prestação de serviço de transporte em viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com franquia de 50 Km para os deslocamentos.	DIÁRIA	23
ITEM 2	Serviços de transporte com viagens locais, intermunicipais e interestaduais, com veículo tipo Micro Ônibus (M2 - Van), com capacidade para 15 passageiros sentados, mais motorista, com ar condicionado, com no máximo 05 anos de uso, devendo possuir registro no DER/EMBRATUR e ANTT e seguro coletivo para passageiros.	KILOMETRO	13.200

VALOR TOTAL: R\$ 539.999,56

Telêmaco Borba, 29 de novembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 592544/2024

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 41/2024

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: IPM SISTEMAS LTDA.

CNPJ N.º: 01.258.027/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ 492.430,20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
243	07.002.04.123.0401.2029.3390.40	000	PRÓPRIA
1127	07.002.04.123.0401.2029.3390.40	10450	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14133/2021, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 29 de novembro de 2024.**

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2024

OBJETO: Registro de Preço objetivando a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra e Apoio Administrativo, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, através do seu Secretário executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 07/2024**.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: <https://consorcioacaminhosdotibagi.com.br> e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e caminhosdotibagi@gmail.com, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Reserva-PR, aos 28 de novembro de 2024



CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

Pelo presente instrumento O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar n.º 123/2006, Resolução n.º 03/2023 nos termos da Lei n.º 14133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 06/2024

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para a manutenção dos veículos, incluindo-se veículos de linha pesada, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes a Frota do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

1.1. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor BENEFICIÁRIO TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS, PARA TRATORES LTDA. EPP, localizado na Avenida Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.249.965/0001-12, representado pelo Sr. Alessandro Mialski, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total.	Desconto proposto
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com aplicação de mão de obra qualificada, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas para caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, excetuadas aquelas de fornecimento exclusivo pela montadora ou concessionária autorizada.	GBL	1	750.000,00	12%

1.2. Valor global da Ata: R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais).

1.3. As especificações técnicas, bem como, obrigações, constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2024, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. Nos termos do Artigo 82, da Lei Federal n.º 14133/21, é possível o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO REAJUSTE



3.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente

as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no

valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

3.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses da Lei Federal nº. 14133/21;

4.2. Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

4.3. O cancelamento do registro do FORNECEDOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, os quais serão analisados pela administração.

4.5. O cancelamento do preço registrado implica o término de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.



4.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta contratual, ANEXO AO EDITAL

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Consorcio e do Fornecedor Beneficiário.

Reserva, 29 de novembro de 2024.



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Contratante

TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. EPP

Proponente vencedora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

CLAUDIOMIR SCHNEIDER, Secretário Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão 06/2024, conforme especificado

a) Processo nº	25/2024
b) Pregão Eletrônico nº:	06/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para a manutenção dos veículos, incluindo-se veículos de linha pesada, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes a Frota do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

FORNECEDOR: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS, PARA TRATORES LTDA. EPP

CNPJ: 00.249.965/0001-12

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total.	Desconto proposto
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com aplicação de mão de obra qualificada, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas para caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, excetuadas aquelas de fornecimento exclusivo pela montadora ou concessionária autorizada.	GBL	1	750.000,00	12%

Reserva, 29 de novembro de 2024.



CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	363/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
Protocolo N.º	25119/2023
Data	18/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto	Prestação de serviços eventual de demolição e remoção, assentamento de guia (meio-fio), piso intertravado, placa pré-fabricada de concreto (fincadinho), passeio (calçada) ou piso de concreto, capina, limpeza, raspagem, remoção e preparo de terreno
Valor	R\$ 541.537,62
Prazo de Vigência	03 (três) meses
Prazo de Execução	03 (três) meses
Dotação	349 – 08.005.1048.3339039000 - 507 1121 – 08.002.2031.3339039000 - 510

Contrato N.º	375/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024
Protocolo N.º	579635/2024
Data	22/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	Registro de preços para aquisição de equipamento hospitalar e odontológico
Valor	R\$100.210,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	1028 – 12.001.1013.33390329902000 - 519

Contrato N.º	378/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023
Protocolo N.º	34259/2023
Data	25/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	V.A DOS SANTOS & W.A DOS SANTOS LTDA ME
Objeto	Aquisição de vidros e esquadrias de vidro temperado (portas e janelas)
Valor	16.140,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	282 08.002.0004.0122.0401.2031.333903000 000